

LEI Nº 2.362, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.978

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTO DO PESSOAL DO QUADRO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ - OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos atuais do pessoal do quadro do Funcionalismo Público Municipal e - constantes do artigo 1º da Lei nº 2.328, de 23 - de fevereiro de 1 978, a partir de 1º de janeiro de 1 979.

Artigo 2º - Os benefícios do artigo 1º desta lei serão exten- sivos aos funcionários inativos a cargo do Muni- cípio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por - conta de dotação própria consignada no orçamento para o exercício de 1 979, suplementadas se ne- cessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica- ção, e seus efeitos serão reproduzidos a partir' de 1º de janeiro de 1 979.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE DEZEMBRO DE - 1 978.-

L. Alcá

LUIZ ALCALÁ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, 06 DE DEZEMBRO DE - 1 978.-

Nelson Tabarro

NELSON TABARRO
SECRETÁRIO